



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"ANIVERSÁRIO 15 ANOS SUPERVAREJISTA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.051745/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação Supervarejista de Minas Gerais

1.1.2. Endereço: Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Junior, 975 A – Campina Verde – Contagem/MG – CEP 32150-245.

1.1.3. CNPJ nº. 13.041.042/0001-12

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemblado a Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Em Antônio Dias, Arcos, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Betim, Bom Jesus do Amparo, Caeté, Campo do Meio, Campos Gerais, Carrancas, Conceição do Mato Dentro, Confins, Congonhas do Norte, Contagem, Coqueiral, Córrego Danta, Dom Joaquim, Dolores de Campos, Governador Valadares, Guapé, Iapu, Ibiturê, Ilópolis, Inhaúma, Ipanema, Itabira, Luminárias, Maravilhas, Martinho Campos, Matelândia, Moeda, Monsenhor Paulo, Morro do Pilar, Nepomuceno, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Preto, Piedade de Caratinga, Prados, Pocrane, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Gonçalo do Pará, São Vicente de Minas, Sardoa, Três Pontas, Varginha e Vespasiano, todas as cidades em municípios de Minas Gerais.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 28/08/2026 a 14/10/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 28/08/2026 a 30/09/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, poderá participar da presente promoção **"ANIVERSÁRIO 15 ANOS SUPERVAREJISTA"** no período de 00h00 do dia 28/08/2026 até às 22h59 (horário de Brasília) do dia 30/09/2026 ou até se esgotarem os números da sorte, o que ocorrer primeiro.

6.2. Para participar da promoção, os clientes interessados deverão se cadastrar no site <https://clubeeestrela.querovantagens.com/#/>, e efetuar compras nas lojas participantes da promoção, sendo que a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras identificadas com o CPF do

participante no PDV, o mesmo terá direito a 01 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios sorteados na loja onde efetuou a compra e participação na promoção.

6.2.1. A relação de lojas participantes da promoção poderá ser consultada no site <https://supervarejista.net/aniversario-15-anos-supervarejista>.

6.3. No ato do cadastro no Clube de Promoções Clube Estrela, o cliente interessado em participar deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes dados: a) nome completo, (b) endereço completo, (c) CPF, (d) data de nascimento e (e) telefone celular (com DDD) e E-mail.

6.3.1. Após se cadastrar no Clube de Promoções Clube Estrela, o participante deverá apenas informar o número do CPF no PDV no momento da compra, para que o cadastro do Cupom Fiscal/Nota Fiscal ocorra automaticamente na promoção em até 5 (cinco) dias úteis após o cadastro no site e/ou realização da compra.

6.3.1.1. Todas compras identificadas no PDV com CPF do participante cadastrado no site <https://clubeeestrela.queroventajas.com/#/> serão computadas para promoção em até 5 (cinco) dias úteis, sendo distribuído 01 (um) número da sorte a cada múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais) durante a promoção.

6.3.1.2. A empresa promotora informa que não haverá ônus financeiro para o cadastro do participante no Clube.

6.3.2. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados no site da promoção, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.3.2.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto a promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.4. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez em cada sorteio.

6.5. Poderão ser somados dois ou mais Cupons Fiscais/Notas Fiscais de compra a fim de totalizar R\$ 100,00 (cem reais) para efetiva participação na promoção, desde que, o CPF do cliente esteja atrelado ao do participante cadastrado no site, bem como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado para fins de futuras compras.

6.5.1. A título explicativo: o acumulo de compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 1 (um) número da sorte; o acumulo de compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 2 (dois) números da sorte, entretanto, uma compra no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) equivale a 2 (dois) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 10,00 (dez reais) ficarão armazenados no sistema para somatória de futuras compras atrelados ao mesmo CPF.

6.5.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.6. O participante poderá conferir seus números da sorte com os quais está concorrendo no aplicativo do "Clube Estrela" em até 5 (cinco) dias úteis após a compra realizada, bastando consultá-los mediante login apropriado e clicar botão de consulta de números da sorte.

6.6.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.

6.7. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados. Também não poderão participar produtos vedados pelo Art. 4º da Lei nº 11.265/2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes (incluindo as dietoterápicas específicas), mamadeiras, bicos e chupetas.

6.8. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes nas lojas participantes. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.9. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior e/ou problemas de TI, suspender por curto período a geração de números da sorte, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

6.10. Será considerado o horário do estado de Brasília para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E NÚMERO DE ORDEM POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 100 (cem) séries numeradas de "00" a "99", sendo que cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte, conforme período de participação descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Série Participante	Quantidade de Prêmios
28/08/2026 às 00h00 a 30/09/2026 às 22h59	11/10/2026	14/10/2026 às 14h00	00 a 99	15

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte é composto por 7 (sete) algarismos, sendo do primeiro e segundo número representando a série, outros 5 (cinco) algarismos subsequentes, conforme exemplo abaixo:

Número da Sorte: 1245678	
Nº Série: 12	Nº de Ordem: 45678

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 15 (quinze) prêmios em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data da Apuração	Ordem de Contemplação	Descrição de Cada Prêmio	Valor Unitário
14/10/2026 às 14h00	1º ao 15º	01 (um) Pacote de viagem nas condições citadas abaixo, sendo o prêmio para o ganhador e seu acompanhante. Resumo da proposta: ✓ Navio: Costa Diadema ✓ Período: 01 a 04 de abril de 2027 ✓ Acomodação: Cabine Interna Dupla ✓ Taxas portuárias ✓ Pacote de bebidas My Drinks ✓ Seguro viagem especial para cruzeiros ✓ Voo BH - São Paulo ✓ Bagagem 10kg ✓ Transfer São Paulo - Santos Observação: A viagem contratada não poderá ser cedida. Não haverá possibilidade de alteração de datas, percursos ou quaisquer outras condições que esteja descrita no pacote de viagem. O ganhador terá o prazo de 10 dias para indicar os dados do acompanhante. Preenchendo o formulário disponível no site da Associação Supervarejista de Minas Gerais, Supervarejista.net/aniversario-15-anos-Supervarejista, com o seu nome, CPF, endereço, telefone e e-mail.	R\$ 6.254,37

9.2. A apuração ocorrerá no escritório da empresa promotora, localizado na Avenida Adrelino de Moraes, 532 – Qd 242, Lt 01/27 – Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO – 74703-080, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
15	R\$ 93.815,55

11. FORMA DE APURAÇÃO

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. A apuração do resultado da promoção será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

11.3. Será considerado o contemplado, o “Número da Sorte” composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º

e 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 123**05**

2º prêmio 054**37**

3º prêmio 1352**6**

4º prêmio 0232**9**

5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357698**

11.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.4.1. A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **0357698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: **0357699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **0357700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.4.2. A título exemplificativo: Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **9999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: **0000000**), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.5. Nesta promoção, cada loja participante poderá ter apenas 1 (um) participante contemplado. Assim, caso seja sorteado um participante vinculado a uma loja que já possua contemplado nesta promoção, ele será desclassificado, prosseguindo-se com a identificação de outro participante elegível, por meio de novos sorteios, tantos quantos forem necessários, até que seja localizado um participante vinculado a loja distinta e que atenda a todos os requisitos deste regulamento.

11.6. O participante poderá participar com mais de um número da sorte na promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez na apuração. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez na referida apuração, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra de exposta no item acima.

11.7. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.8. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos

Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.

11.9. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. A participação nesta promoção pressupõe que devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços e/ou dados de contato iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

12.2. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar o(s) cupom(ns)/nota(s) Fiscal(is) cadastrado(s) até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos possíveis contemplados, será solicitado após o sorteio apresentar à Promotora a referida comprovação, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela Promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado a outro contemplado seguindo a regra de aproximação deste Regulamento. Sendo que, este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.

12.2.1. Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se novamente a regra descrita no item 11.4 deste regulamento.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou artil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

12.5. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

12.6. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

12.7. Não poderão participar da promoção: sócios, diretores, administradores ou empregados da empresa promotora ou ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas

operacionalmente com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.7.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

12.7.2. As pessoas mencionadas no item 12.7, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será substituído pelo participante seguinte, prevalecendo a regra de aproximação estabelecido neste regulamento, até que encontre um participante válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 12.7 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da promoção (nome e número da sorte dos contemplados) será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data da apuração no site <https://supervarejista.net/aniversario-15-anos-supervarejista> e nestes permanecerão por pelo menos 30 (trinta) dias.

13.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, mensagem de whatsapp ou e-mail aos contemplados.

13.3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na loja participante através de voucher com a descrição da viagem, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.1.1. Após o Efetivo Contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 11.4 deste regulamento.

14.1.2. Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente

realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens.

14.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

14.3. Condições de utilização do prêmio:

- I. A viagem contratada não poderá ser cedida a terceiros.
- II. Não haverá possibilidade de alteração de datas, percursos ou quaisquer outras condições que esteja descrita no pacote de viagem.
- III. O ganhador terá o prazo de 10 (dez) dias para indicar os dados do acompanhante. Preenchendo o formulário disponível no site da Associação Supervarejista de Minas Gerais, <https://supervarejista.net/aniversario-15-anos-supervarejista>, com o seu nome, CPF, endereço, telefone, e-mail e data de nascimento.
- IV. A viagem deverá ser utilizada pelo contemplado e respectivo acompanhante na exclusivamente na data prevista no item 9.1 deste regulamento.
- V. Não será, em hipótese alguma, permitida a alteração ou transferência da premiação para terceiros.
- VI. É obrigatório que o ganhador e acompanhante possuam a documentação necessária para realização da viagem.
- VII. Caso o contemplado se recuse a receber o prêmio ou não possua a documentação necessária, a empresa promotora irá desclassificá-lo para apurar um novo ganhador que possua as condições previstas neste regulamento para realização da viagem.
- VIII. Será de responsabilidade da empresa promotora as taxas de embarque.
- IX. Não será permitida a viagem do contemplado e acompanhante menores de 18 (dezoito) anos.
- X. O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será realizado no dia do embarque/desembarque, sendo que a empresa promotora não será responsável por hospedagem em hotel, caso o contemplado deseje estender sua viagem e permanecer na cidade de embarque/desembarque.
- XI. Caso o contemplado opte por estender a viagem, o mesmo deverá arcar com a diferença.
- XII. O deslocamento do contemplado do seu endereço de residência informado no cadastro e de seu acompanhante, até o aeroporto de Confins, local previsto do embarque e desembarque, será de responsabilidade do contemplado. Dispendios para o traslado, seus meios e formas de deslocamentos, de ida e retorno ao aeroporto serão assumidos pelo contemplado.
- XIII. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora.
- XIV. As despesas como lavanderia, dispendios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.
- XV. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que o contemplado e/ou seus respectivos acompanhantes venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à empresa Promotora ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.
- XVI. A empresa Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação

diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

14.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.5. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

14.6. A Promotora se reserva, ainda, ao direito de solicitar e verificar os cupons fiscais cadastrados no hotsite desta Promoção, a qualquer tempo e até 180 (cento e oitenta) dias, após o término desta Promoção, devendo o consumidor guardar os originais.

14.7. A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios será através de declaração de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.

14.8. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

14.9. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado nas lojas participantes da promoção e no App e clube Estrela e no site <https://supervarejista.net/aniversario-15-anos-supervarejista>.

15.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.

15.3. O Participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais da mandatária, envio de ofertas e demais campanhas das promovedoras das aderentes. Os Participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante pedido escrito direcionado à Promovedora, para o e-mail sac@supervarejista.net.

15.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pelo sistema de CRM/APP Clube Estrela, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de

contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail sac@supervarejista.net.

15.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.12. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelas empresas promotoras, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

15.13. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias identificação e localização dos ganhadores.

15.14. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site <https://supervarejista.net/aniversario-15-anos-supervarejista>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas,

poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.16. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.17. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15.18. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.19. A empresa encaminhará a SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.20. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAE-ME nº 7.638) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 04.051745/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

15.21. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.